

Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto

Ouro Preto, 25 de março de 2019.

Ofício nº 37/2019

Ao Sr.  
Juliano Ferreira  
Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto

Prezado Presidente,

Em resposta ao Ofício nº **OF-SEC/19-02-034**, encaminhamos em anexo informação sobre os convênios firmados entre a Santa Casa de Ouro Preto com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e Governo Federal, bem como os valores recebidos no ano de 2018, de acordo com a solicitação do Vereador Marquinho do Esporte feita pela Representação nº 09/19.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Com protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Marcelo Sérgio Gonçalves de Oliveira  
Provedor

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 1000002455 - 26/03/2019 14h



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**

*Ref. Inexigibilidade 84/2013*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Sandra Regina Brandão Guimarães**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**, Rua José Moringa, 620, Vila Itacolomy, CEP 35.400-000, CNPJ 23.065.329/0001-36 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A assinatura deste contrato implica nas rescisões dos contratos referentes às Inexigibilidades de número 56/2012, 69/2012, 120/2012, 121/2012, 124/2012 e 48/2013.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação para a realização de serviços, ações e atividades hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS do Ministério da Saúde, conforme Plano Operativo Anual (POA), que faz parte integrante deste instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo da gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do HOSPITAL na rede hierarquizada e regionalizada do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O POA, elaborado de comum acordo entre HOSPITAL e SECRETARIA, que faz parte integrante deste instrumento, será atualizado em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e/ou reajustes da Tabela SUS, conforme condições previstas nas normas editadas pelo Ministério da Saúde e cláusula deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento tem como escopo o Termo de Referência e os documentos integrantes da Inexigibilidade nº 84/2013 que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como pelo que dispõe o Processo de dispensa supracitado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo, conforme art. 57 Inciso II.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 14.031.722,11 (quatorze milhões, trinta e um mil, setecentos e vinte dois reais e onze centavos)**.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§1º: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

§2º: O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.009.001.10.302.0104.2212.3390.3936FR155FP555

02.009.001.10.122.0019.2044.3390.3936FR102FP429

02.009.001.10.302.0021.2058.3390.3936FR149FP509

02.009.001.10.302.0104.2212.3390.3936FR155FP555

02.009.001.10.302.0104.2212.3390.3936FR155FP555

02.009.001.10.302.0104.2212.3390.3936FR155FP555

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Inexigibilidade 84/2013, de 1º de abril de 2013**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.



## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 1.3. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor.
- 1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 1.5. Recurso pré-fixado: transferência 3 dias úteis após o recebimento dos recursos pelo município ;
- 1.6. Recurso pós- fixado: transferência 3 dias úteis após análise e fechamento da produção do SAI/SIH SUS;
- 1.7. Recurso da contrapartida- municipal: transferência 3 dias úteis após análise e fechamento do produção SAI/SIH SUS;
- 1.8. Recurso estadual: transferência 03 dias úteis após recebimento dos recursos;
- 1.9. Analisar, aprovar e acompanhar o POA, com relação ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;
- 1.10. Definir as metas qualitativas do POA, indicador de monitoramento, peso e valor financeiro relativo ao seu cumprimento;
- 1.11. Monitorar, controlar, avaliar, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços pactuados;
- 1.12. Definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas, em conformidade com o sistema regulatório da região de saúde;
- 1.13. Zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, por meio da indicação dos seus representantes e sua homologação;
- 1.14. Analisar, acompanhar e auditar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando as metas do POA com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- 1.15. Alimentar regularmente e manter o sistema de regulação SUS-Fácil 24 horas por dia na UPA-Ouro Preto;

*[Handwritten signatures]*

1.16. Formalizar comissão de acompanhamento da contratualização com o objetivo de acompanhar a gestão deste contrato da Prefeitura com o Hospital. Após constituição da comissão, elaborar o regimento interno da mesma;

1.17. Notificar o HOSPITAL sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento;

## **2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios adotados;

2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

2.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

2.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

2.6. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

2.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

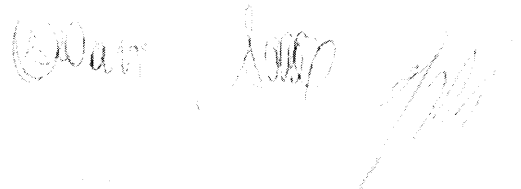
2.10. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços;



- 2.11. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 2.12. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 2.13. Cumprir todas as metas e condições especificadas no POA, ou apresentar tendências positivas no cumprimento destas desde que devidamente comprovado e justificado;
- 2.14. Na ocasião da ocorrência de cancelamento de algum procedimento previamente agendado, será comunicado com justificativas ao usuário e à Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- 2.15. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à Comissão de Acompanhamento Contratualização com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;
- 2.16. Manter todos profissionais necessários para a execução do presente contrato, bem como, a equipe de Urgência e Emergência para a retaguarda hospitalar conforme determina a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências, conforme Portaria nº. 2.395 de 11 de Outubro de 2011;
- 2.17. Disponibilizar e garantir medicamentos, insumos e procedimentos necessários aos atendimentos nas internações e no ambulatório;
- 2.18. Manter atualizado o número de leitos disponíveis ao SUS no CNES, no SUS-Fácil, bem como, na imediata disponibilização do leito para central de regulação SUS-Fácil quando da alta hospitalar;
- 2.19. Alimentar regularmente e manter o sistema de regulação SUS-FÁCIL 24 horas por dia, atender prontamente às solicitações oriundas do sistema, e no caso de negativa, realizar as devidas justificativas técnicas pertinentes;
- 2.20. Assegurar as solicitações de internações oriundas da UPA- Ouro Preto, reguladas pelo SUS-Fácil;
- 2.21. Disponibilizar leitos em acomodações superiores quando não houver vagas em leitos do SUS, nos casos de internações de urgência;



- 2.22. A disponibilização mensal da documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pela SECRETARIA;
- 2.23. Encaminhar, mensalmente, à SECRETARIA, os dados referentes a alimentação dos sistemas de informações da SECRETARIA de Estado de Saúde de Minas Gerais (SESMG) e do Ministério da Saúde (MS);
- 2.24. Indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, seus respectivos membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- 2.25. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e seus arquivos, caso ocorram pendências, saná-las em 30 (trinta) dias;
- 2.26. Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;
- 2.27. Emitir ao final de cada trimestre ou quando solicitado, os relatórios necessários para avaliação das metas pactuadas e detalhadas no POA;
- 2.28. Aplicar os recursos financeiros provenientes deste contrato integralmente no HOSPITAL e apresentar a prestação de contas dos recursos aplicados mensalmente para a Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- 2.29. Fazer o pagamento da parte referente aos serviços profissionais, aos profissionais médicos da instituição, conforme os valores acordados neste contrato;
- 2.30. A parte da produção médica será paga no 1º dia útil do mês subsequente ao recebimento pelo hospital e o pagamento dos plantões (rede resposta, plantões em geral e plantão de sobreaviso) serão pagos até o 10º dia do mês seguinte a prestação do serviço, considerando os repasses tempestivos dos recursos pelos órgãos envolvidos (SES/SMS), quando específicos;
- 2.31. Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante do SUS municipal e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.32. Em hipótese alguma realizar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS pelos serviços prestados;
- 2.33. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);



- 2.34. Informar imediatamente à SECRETARIA quaisquer alterações ocorridas que modifiquem a Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (FCES);
- 2.35. Submeter-se à regulação e diretrizes instituídas pelo Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria e da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- 2.36. Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste também a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
- 2.37. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, sendo inexistente vínculo e obrigação de qualquer espécie entre os funcionários do HOSPITAL e a SECRETARIA. Manter regularizado o pagamento de funcionários e prestadores de serviços do hospital;
- 2.38. Efetuar diretamente os pagamentos decorrentes da prestação de serviços relativos ao objeto deste contrato aos profissionais do estabelecimento de saúde, inclusive os honorários médicos, independente do vínculo contratual firmado com a unidade hospitalar;
- 2.39. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços pactuados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 2.40. Garantir o acesso da Comissão da Contratualização nas dependências do Hospital para a verificação da execução do presente contrato, conforme cláusula segunda deste contrato;
- 2.41. Manter Alvará Sanitário em dia;
- 2.42. Apresentar e prestar contas contábil junto ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto, até 30 dias após o quadrimestre, contados da data da sua assinatura, em conformidade com as normas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL**

Todos os estudos, relatórios, ou outros materiais, como gráficos, software, etc, elaborados pelo contratado para a contratante sob este contrato pertencerão à contratante.





### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica determinado como gestora do presente instrumento a servidora Luiza Helena Gomes, Assessora da Superintendência de Redes – Matrícula 10.852.

**Parágrafo único:** O acompanhamento e a fiscalização deste contrato fica a cargo da servidora Raquel Fátima Oliveira Melo, Superintendente de Redes da Secretaria de Saúde, Matrícula 3.668.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.


### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**



O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**


A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 01 de abril de 2013.

  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Saúde


  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**

Contratado

(Assinatura legível, por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_

Município de Ouro Preto - Minas Gerais  
Rua Diogo de Vasconcelos, 30 - Pilar  
35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3559-3227  
Fax: (31) 3559-3227

  
Davi Barbosa de Oliveira  
Diretor do DACAD  
OAB/IMG 110.265



## POA - PLANO OPERATIVO ANUAL - 2013/2014

Hospital: IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRIA DE OURO PRETO

Município: OURO PRETO – MINAS GERAIS

Número do TR: 099/2013

CNPJ: 23.065.329.0001-36

CNES: 2163829

Segue o Plano Operativo Anual parte integrante deste Termo de Referência que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde.

### 1) INTRODUÇÃO

A Fundação da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, localizada em Ouro Preto, Minas Gerais, ocorreu em 1735. A Santa Casa foi o primeiro hospital a ser construído em terras mineiras e, ainda hoje, é o único da cidade, localizada na Rua José Moringa, nº 620, no bairro Bauxita. É uma Instituição privada e filantrópica, oferecendo 60% dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A administração do Hospital é feita pela Mesa Provedora que é composta por integrantes da Irmandade de Sant' Ana, que é a mantenedora da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto. Os membros da Mesa Provedora são eleitos pela Irmandade.

O Hospital é o único da região a ter uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI), responsável pelo aumento expressivo de pessoas que recebem assistência à saúde na microrregião (Mariana, Ouro Preto e Itabirito). Recebe pactuações na Programação pactuada e Integrada da Assistência PPI dos municípios de Ouro Preto, Mariana e Itabirito.

Sua infraestrutura, conforme cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde se encontra da seguinte forma:

**Ouro Preto – Minas Gerais**

| Descrição                                 | Existente | SUS | Não SUS |
|---|-----------|-----|---------|
| Cirurgia Geral                            | 16        | 10  | 6       |
| Clínica Geral                             | 38        | 21  | 17      |
| Neonatologia                              | 3         | 3   | 0       |
| Unidade Isolamento                        | 1         | 1   | 0       |
| UTI Adulto – Tipo II                      | 10        | 10  | 0       |
| Unidade de Cuidados Intermediários Adulto | 5         | 4   | 1       |
| Obstetria Cirúrgica                       | 12        | 8   | 4       |
| Obstetria Clínica                         | 4         | 4   | 0       |
| Pediatria Clínica                         | 12        | 10  | 2       |
| Pediatria Cirúrgica                       | 2         | 2   | 0       |
| Fonte: CNES/DataSUS                       |           |     |         |

| Descrição           | Existente | SUS | Não SUS |
|---------------------|-----------|-----|---------|
| Total Cirúrgico     | 16        | 10  | 6       |
| Total Clínico       | 41        | 24  | 17      |
| Total Complementar  | 16        | 15  | 1       |
| Total Obstétrico    | 16        | 12  | 4       |
| Total Pediátrico    | 14        | 12  | 2       |
| Fonte: CNES/DataSUS |           |     |         |

**2) METAS FÍSICAS – ATENÇÃO À SAÚDE**

**2.1) Atenção Hospitalar**



1) Das internações por especialidade de **média complexidade**:

| <b>Internações especialidade</b> | <b>por ano</b> | <b>Meta ano</b> | <b>Recurso Financeiro/ano</b> |
|----------------------------------|----------------|-----------------|-------------------------------|
| Clínica médica                   |                | 1.448           | 977.137,83                    |
| Clínica cirúrgica                |                | 1.071           | 596.380,61                    |
| Pediatria                        |                | 268             | 122.096,95                    |
| Obstetrícia                      |                | 742             | 414.318,32                    |
| <b>Totais</b>                    |                | <b>3529</b>     | <b>2.109.933,71</b>           |

Indicadores:

- Percentual de alcance das internações realizadas por especialidade;
- Percentual de alcance das médias de internação por especialidade;
- Percentual de internações de urgência (caráter de internação);
- Percentual de cirurgias em caráter eletivo;
- Percentual de partos cesárea;
- Taxa de mortalidade;
- Taxa de ocupação dos leitos.

2) Leitos de UTI

| <b>Tipos de leitos de UTI</b> | <b>Nº de leitos credenciados</b> | <b>Recurso Financeiro/ano</b> |
|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Adulto                        | 10                               | R\$ 1.378.713,60              |

Indicadores:

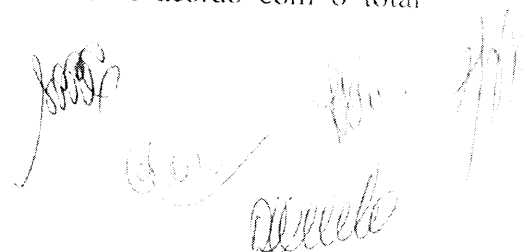
- Taxa de ocupação dos leitos (por paciente SUS);
- Média de permanência;
- Taxa de mortalidade por tipo de UTI;

3) Cirurgias eletivas de média complexidade (das especificadas no item 1 acima quantas serão eletivas estudos apontam que minimamente seriam 30% do total de cirurgias realizadas)

| <b>Procedimentos</b> | <b>Meta/ ano</b> | <b>Recurso Financeiro/ano</b> |
|----------------------|------------------|-------------------------------|
| Cirurgias eletivas   | 600              | 1.080.000,00                  |
| <b>Totais</b>        | <b>600</b>       | <b>1.080.000,00</b>           |

Indicador:

- Percentual de alcance das cirurgias eletivas realizadas, de acordo com o total autorizado pela SMS.





## 2.2) Atenção Ambulatorial

### 1) Procedimentos ambulatoriais:

| Procedimentos          | Meta/ ano     | Recurso Financeiro/ano |
|------------------------|---------------|------------------------|
| Procedimentos diversos | 14.442        | 171.042,01             |
| <b>Totais</b>          | <b>14.442</b> | <b>171.042,01</b>      |

Estes procedimentos estão discriminados no ANEXO I.

## 3) AÇÕES E METAS QUALITATIVAS

### Comissões atuantes obrigatoriamente

#### a) Comissão de Revisão de Óbitos.

- Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
- Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal.
- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

#### b) Comissão de Revisão de Prontuários

- Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
- Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

#### c) Comissão de Infecção Hospitalar

- CCIH - Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver:

## Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

### a) HumanizaSUS

Implementação da política de humanização:

- Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
- Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais".



Indicador:

- Percentual de implementação do projeto.

**b) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:**

- Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**c) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:**

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais freqüentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais e unidade intensivas)
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

**d) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:**

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal;
- Realizar teste rápido para Aids nos usuários que procuram o serviço de urgência.
- Realização de VDRL e TPIIA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.
- Encaminhar os pacientes para o atendimento em hospital de referência para o tratamento de HIV.

**e) Desenvolvimento Profissional**

- Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho

multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

#### f) Gestão Hospitalar

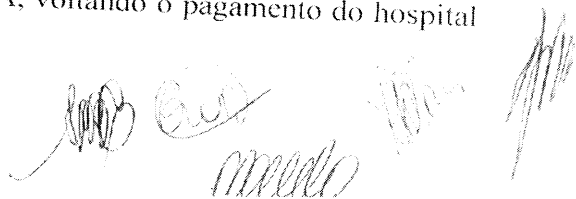
- Desenvolvimento em conjunto com o gestor de protocolos de referência e contra-referência;
- Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam:
  - gestão participativa
  - qualificação gerencial
  - sistema de avaliação de custos
  - sistema de informação
- Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste Termo de Referência;
- Implantação / implementação de adoção de linhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: urgência/emergência, assistência em Pediatria, Gineco/Obstetria, Ortopedia.

#### 1) AVALIAÇÕES DAS METAS

O repasse de 100% dos duodécimos do valor pré-fixado está vinculado ao cumprimento das metas físicas, e se dará conforme o discriminado na tabela abaixo:

| % de Itens Cumpridos | % de Valor a ser Repassado |
|----------------------|----------------------------|
| 95 a 105%            | 100%                       |
| 81 a 94%             | 80%                        |
| 70 a 80%             | 70%                        |

- Quem não atingir pelo menos 70% das metas pactuada, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, volta a receber por faturamento de procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 2 (dois) meses, período definido – limite – para a apresentação de um novo POA junto ao Ministério da Saúde;
- A Unidade será desligada do Programa caso não seja pactuado um novo plano no período previsto ou se não cumprir 70% das metas pactuadas nos três meses subsequentes à aprovação desse novo POA, voltando o pagamento do hospital





a ser executado por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS;

- Aquele que apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados, deverá ter suas metas revisadas para aprovação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, mediante decisão do gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

## 2) METAS QUALITATIVAS

- Conforme o contrato, as metas qualitativas serão avaliadas na vigência do contrato, podendo o hospital ser penalizado no repasse dos 10% (dez) do valor pré-fixado a ser repassado em duodécimos está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste POA.

A Unidade e o gestor deverão pactuar pelo menos cinquenta por cento (50%) dos itens de cada grupo, tanto para "ações" como para "indicadores", respeitando os serviços essenciais da unidade:

- Para cada item será atribuído o valor de 1 (um) ponto;
- A partir da pontuação obtida, se define o percentual de cumprimento das metas, conforme quadro abaixo:

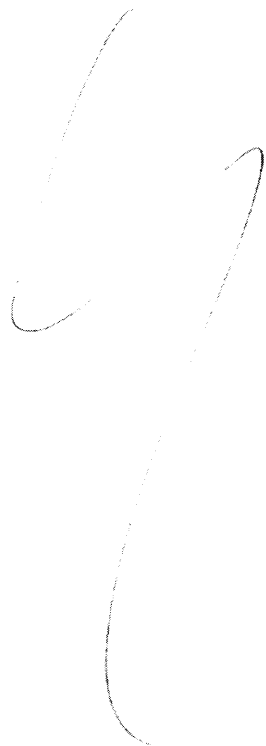
| % de Itens Cumpridos    | % de Valor a ser Repassado |
|-------------------------|----------------------------|
| 95 a 105%               | 100%                       |
| 80 a 94%                | 90%                        |
| 70 a 79%                | 80%                        |
| 60 a 69%                | 60%                        |
| 50 a 59%                | 50%                        |
| Igual ou inferior a 50% | Não há repasse             |

Os indicadores devem ser apresentados, organizados por área e com relato do realizado no ano de 2012 e das metas para o ano de 2013.



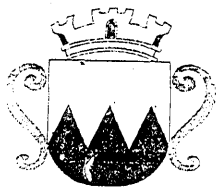
Para gerir esse atendimento, o Hospital deverá implementar os sistemas informatizados de regulação da assistência, hoje existente o SUS-Fácil.

21 de março de 2013



Guaraciara  
Rua Com. São  
Cristóvão  
Bairro Municipal





**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**

Ref. Inexigibilidade 84/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Eliane Cristina Damasceno Coleta** no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, por meio da solicitação encaminhada pela Secretaria supra, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 1.579.734,12** (Hum milhão, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações:

- 02.015.001.10.302.0065.2.120.3390.3900FR149FP0996
- 02.015.001.10.302.0065.2.208.3390.3900FR155FP1010
- 02.015.001.10.302.0065.2.120.3390.3900FR102FP0996

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Fica aditado em **01 (um)** mês o prazo do presente contrato, passando o termo final de sua vigência para o dia **17 de fevereiro de 2018**, conforme as justificativas da Secretaria supramencionada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.


**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em **03 (três)** vias.


Ouro Preto, 16 de janeiro de 2018

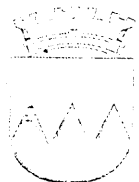
  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
Eliane Cristina Damasceno Coleta  
Secretária Municipal de Saúde

  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**  
Contratado

(Assinatura legível, por extenso)  
CPF: 264.480.926-68

Marcelo S. Gonçalves de Oliveira  
Provedor  
Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto

  
Virginia Borges Silva  
Diretora do DACAD  
OAB/MG 180.184



**DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**

*Ref. Inexigibilidade 84/2013*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Eliane Cristina Damasceno Coleta** no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, por meio das solicitações 630, 632 e 636 encaminhadas pela Secretaria supra, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de **RS 2.158.969,94 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações:

02.015.001.10.302.0065.2.120.3390.3900FR102FP996

02.015.001.10.302.0065.2.208.3390.3900FR155FP1010

02.015.001.10.302.0065.2.120.3390.3900FR149FP996

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Fica aditado em **41 (quarenta e um)** dias o prazo do presente contrato, passando o termo final de sua vigência para o dia **30 de março de 2018**, conforme as justificativas da Secretaria supramencionada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em 03 (três) vias.

Ouro Preto, 18 de fevereiro de 2018

Marcelo S. Gonçalves de Oliveira  
Provedor  
Irmandade da Santa Casa de  
Misericórdia de Ouro Preto

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
Eliane Cristina Damasceno Coleta  
Secretária Municipal de Saúde

**IRMANDADE DA SANTA CASA DA  
MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**

Contratado

(Assinatura legível, por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_

Virgínia Borges Silva  
Diretora do DACAD  
OAB/MG 110.184



**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**

*Ref. Inexigibilidade 84/2013*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Eliane Cristina Damasceno Coleta** no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, por meio das solicitações 963/2018, 964/2018 e 965/2018, encaminhadas pela Secretaria supra, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 9.478.404,82** (nove milhões quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente à renovação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações:

02.015.001.10.302.0065.2.120.3390.3900FR102FP996  
02.015.001.10.302.0065.2.208.3390.3900FR155FP1010  
02.015.001.10.302.0065.2.120.3390.3900FR149FP996

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Fica aditado em **06 (seis)** meses o prazo do presente contrato, passando o termo final de sua vigência para o dia **30 de setembro de 2018**, conforme as justificativas da Secretaria supramencionada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLAÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em 03 (três) vias.

Ouro Preto, 26 de março de 2018

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
**Eliane Cristina Damasceno Coleta**  
Secretária Municipal de Saúde

Virginio Borges Silva  
Diretora do DACAO  
CABING 180.184

**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**

Contratado **Marcelo S. Gonçalves de Oliveira**  
Provedor:  
**ext. 3011**  
Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto

CPF: \_\_\_\_\_



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Praça Américo Lopes, 91, Pilar  
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000  
(31) 3559-3260

**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**

*Ref. Inexigibilidade 84/2013*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Eliane Cristina Damasceno Coleta** no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, por meio da solicitação 1194/2018, encaminhadas pela Secretaria supra, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 92.150,00 (noventa e dois mil cento e cinquenta reais)**, referente à aos repasses de incremento temporário do M.A.C e extrapolação da produção de média e alta complexidade

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações:

02.015.001.10.302.0065.2.120.3390.3900FR149FP996

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em 03 (três) vias.

Ouro Preto, 30 de julho de 2018

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
**Eliane Cristina Damasceno Coleta**  
Secretária Municipal de Saúde

**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OURO PRETO**  
Contratado

(Assinatura legível, por extenso)

CPF: \_\_\_\_\_

Eng.º Jorge S. S. Silva  
Diretor de D.A.C.  
11/07/2018

CONTROLE DE RECEBIMENTOS MUNICIPAIS E FEDERAIS

| JANEIRO                      |                              | FEBREIRO                     |                              | MARÇO                        |                              | ABRIL                        |                              | MAIO                         |                              |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Repasso Municipal            | Prod+BPA                     | Repasso Municipal            | Prod+BPA                     | Repasso Municipal            | Prod+BPA                     | Repasso Municipal            | Prod+BPA                     | Repasso Municipal            | Prod+BPA                     |
| R\$ 381.117,61               | R\$ 16.424,25                | R\$ 405.781,38               | R\$ 6.552,64                 | R\$ 492.909,59               | R\$ 14.673,65                | R\$ 476.739,02               | R\$ 11.138,69                | R\$ 451.493,23               | R\$ 12.896,34                |
| -R\$ 123.031,04              | -R\$ 957,38                  | -R\$ 124.467,20              | -R\$ 1.466,00                | -R\$ 156.541,44              | -R\$ 1.914,76                | -R\$ 140.743,68              | -R\$ 1.681,01                | -R\$ 130.211,84              | -R\$ 3.422,08                |
| = R\$ 240.704,94             | = R\$ 276.227,54             | = R\$ 276.227,54             | = R\$ 323.609,26             | = R\$ 323.609,26             | = R\$ 273.175,64             | = R\$ 273.175,64             | = R\$ 273.175,64             | = R\$ 304.962,97             | = R\$ 342.009,64             |
| 109% R\$ 262.368,38          | 109% R\$ 301.088,02          | 109% R\$ 301.088,02          | 109% R\$ 352.734,09          | 109% R\$ 352.734,09          | 109% R\$ 297.761,45          | 109% R\$ 297.761,45          | 109% R\$ 332.409,64          | 109% R\$ 332.409,64          | 109% R\$ 354.000,00          |
| R\$ 137.200,00               | R\$ 399.568,38               | R\$ 137.200,00               | R\$ 438.288,02               | R\$ 143.500,00               | R\$ 496.234,09               | R\$ 128.800,00               | R\$ 426.561,45               | R\$ 154.000,00               | R\$ 486.409,64               |
| UTI (196 diárias*700)        | UTI (196 diárias*700)        | UTI (196 diárias*700)        | UTI (205 diárias*700)        | UTI (184 diárias*700)        | UTI (184 diárias*700)        | UTI (184 diárias*700)        | UTI (184 diárias*700)        | UTI (220 diárias*700)        | UTI (220 diárias*700)        |
| R\$ 32.848,50                | R\$ 32.848,50                | R\$ 13.105,28                | R\$ 13.105,28                | R\$ 29.347,30                | R\$ 29.347,30                | R\$ 22.277,38                | R\$ 22.277,38                | R\$ 25.792,68                | R\$ 25.792,68                |
| Cirurgia Eletiva (200%)      | Cirurgia Eletiva (200%)      | Cirurgia Eletiva (200%)      | Cirurgia Eletiva (200%)      | Cirurgia Eletiva (200%)      | Cirurgia Eletiva (200%)      | Cirurgia Eletiva (200%)      | Cirurgia Eletiva (200%)      | Cirurgia Eletiva (200%)      | Cirurgia Eletiva (200%)      |
| R\$ 432.416,88               | R\$ 432.416,88               | R\$ 451.393,30               | R\$ 451.393,30               | R\$ 525.581,39               | R\$ 525.581,39               | R\$ 448.838,83               | R\$ 448.838,83               | R\$ 512.202,32               | R\$ 512.202,32               |
| Total da NF                  | Total da NF                  | Total da NF                  | Total da NF                  | Total da NF                  | Total da NF                  | Total da NF                  | Total da NF                  | Total da NF                  | Total da NF                  |
| <b>Pre-fixado</b>            | <b>Pre-fixado</b>            | <b>Pre-fixado</b>            | <b>Pre-fixado</b>            | <b>Pre-fixado</b>            | <b>Pre-fixado</b>            | <b>Pre-fixado</b>            | <b>Pre-fixado</b>            | <b>Pre-fixado</b>            | <b>Pre-fixado</b>            |
| R\$ 150.903,57               | R\$ 150.903,57               | R\$ 150.903,57               | R\$ 150.903,57               | R\$ 150.903,57               | R\$ 150.903,57               | R\$ 150.903,57               | R\$ 150.903,57               | R\$ 150.903,57               | R\$ 150.903,57               |
| R\$ 5.142,71                 | R\$ 5.142,71                 | R\$ 5.142,71                 | R\$ 5.142,71                 | R\$ 5.142,71                 | R\$ 5.142,71                 | R\$ 5.142,71                 | R\$ 5.142,71                 | R\$ 5.142,71                 | R\$ 5.142,71                 |
| R\$ 33.660,66                | R\$ 33.660,66                | R\$ 33.660,66                | R\$ 33.660,66                | R\$ 33.660,66                | R\$ 33.660,66                | R\$ 33.660,66                | R\$ 33.660,66                | R\$ 33.660,66                | R\$ 33.660,66                |
| R\$ 189.706,94               | R\$ 189.706,94               | R\$ 189.706,94               | R\$ 189.706,94               | R\$ 189.706,94               | R\$ 189.706,94               | R\$ 189.706,94               | R\$ 189.706,94               | R\$ 189.706,94               | R\$ 189.706,94               |
| UTI                          | UTI                          | UTI                          | UTI                          | UTI                          | UTI                          | UTI                          | UTI                          | UTI                          | UTI                          |
| R\$ 123.031,04               | R\$ 124.467,20               | R\$ 124.467,20               | R\$ 156.541,44               | R\$ 156.541,44               | R\$ 140.743,68               | R\$ 140.743,68               | R\$ 130.211,84               | R\$ 130.211,84               | R\$ 130.211,84               |
| R\$ 27.432,14                | R\$ 27.867,55                | R\$ 27.867,55                | R\$ 27.473,63                | R\$ 27.473,63                | R\$ 30.986,62                | R\$ 30.986,62                | R\$ 30.253,57                | R\$ 30.253,57                | R\$ 30.253,57                |
| R\$ 213.272,80               | R\$ 245.427,98               | R\$ 245.427,98               | R\$ 294.220,87               | R\$ 294.220,87               | R\$ 242.189,02               | R\$ 242.189,02               | R\$ 274.709,40               | R\$ 274.709,40               | R\$ 274.709,40               |
| R\$ 363.735,98               | R\$ 397.762,73               | R\$ 397.762,73               | R\$ 478.235,94               | R\$ 478.235,94               | R\$ 413.919,32               | R\$ 413.919,32               | R\$ 435.174,81               | R\$ 435.174,81               | R\$ 435.174,81               |
| Nota Fiscal                  | Nota Fiscal                  | Nota Fiscal                  | Nota Fiscal                  | Nota Fiscal                  | Nota Fiscal                  | Nota Fiscal                  | Nota Fiscal                  | Nota Fiscal                  | Nota Fiscal                  |
| R\$ 553.442,92               | R\$ 587.469,67               | R\$ 587.469,67               | R\$ 667.942,88               | R\$ 667.942,88               | R\$ 603.626,26               | R\$ 603.626,26               | R\$ 624.881,75               | R\$ 624.881,75               | R\$ 624.881,75               |
| R\$ 91.283,56                | R\$ 91.283,56                | R\$ 91.283,56                | R\$ 91.283,56                | R\$ 91.283,56                | R\$ 91.283,56                | R\$ 91.283,56                | R\$ 91.283,56                | R\$ 91.283,56                | R\$ 91.283,56                |
| R\$ 462.159,36               | R\$ 496.186,11               | R\$ 496.186,11               | R\$ 576.659,32               | R\$ 576.659,32               | R\$ 512.342,70               | R\$ 512.342,70               | R\$ 533.598,19               | R\$ 533.598,19               | R\$ 533.598,19               |
| desconto MAC                 | desconto MAC                 | desconto MAC                 | desconto MAC                 | desconto MAC                 | desconto MAC                 | desconto MAC                 | desconto MAC                 | desconto MAC                 | desconto MAC                 |
| valor liquido                | valor liquido                | valor liquido                | valor liquido                | valor liquido                | valor liquido                | valor liquido                | valor liquido                | valor liquido                | valor liquido                |
| <b>Outras Notas</b>          | <b>Outras Notas</b>          | <b>Outras Notas</b>          | <b>Outras Notas</b>          | <b>Outras Notas</b>          | <b>Outras Notas</b>          | <b>Outras Notas</b>          | <b>Outras Notas</b>          | <b>Outras Notas</b>          | <b>Outras Notas</b>          |
| leitos de Retaguarda         | leitos de Retaguarda         | leitos de Retaguarda         | leitos de Retaguarda         | leitos de Retaguarda         | leitos de Retaguarda         | leitos de Retaguarda         | leitos de Retaguarda         | leitos de Retaguarda         | leitos de Retaguarda         |
| R\$ 186.704,07               | R\$ 186.704,07               | R\$ 186.704,07               | R\$ 186.704,07               | R\$ 186.704,07               | R\$ 186.704,07               | R\$ 186.704,07               | R\$ 186.704,07               | R\$ 186.704,07               | R\$ 186.704,07               |
| Colonoscopia                 | Colonoscopia                 | Colonoscopia                 | Colonoscopia 7527            | Colonoscopia                 | Colonoscopia                 | Colonoscopia                 | Colonoscopia                 | Colonoscopia                 | Colonoscopia                 |
| R\$ 3.250,00                 | R\$ 1.300,00                 | R\$ 1.300,00                 | R\$ 4.550,00                 | R\$ 4.550,00                 | R\$ 4.550,00                 | R\$ 4.550,00                 | R\$ 4.550,00                 | R\$ 2.600,00                 | R\$ 2.600,00                 |
| Cistoscopia                  | Cistoscopia                  | Cistoscopia                  | Cistoscopia 7528             | Cistoscopia                  | Cistoscopia                  | Cistoscopia                  | Cistoscopia                  | Cistoscopia                  | Cistoscopia                  |
| R\$ 0                        | R\$ 300,00                   | R\$ 300,00                   | R\$ 1.500,00                 | R\$ 1.500,00                 | R\$ 1.500,00                 | R\$ 1.500,00                 | R\$ 1.500,00                 | R\$ 1.500,00                 | R\$ 1.500,00                 |
| Raio x                       | Raio x                       | Raio x                       | Raio x                       | Raio x                       | Raio x                       | Raio x                       | Raio x                       | Raio x                       | Raio x                       |
| R\$ 7.738,50                 | R\$ 8.942,37                 | R\$ 8.942,37                 | R\$ 11.363,89                | R\$ 11.363,89                | R\$ 11.949,00                | R\$ 11.949,00                | R\$ 14.049,00                | R\$ 14.049,00                | R\$ 14.049,00                |
| Gasometria                   | Gasometria                   | Gasometria                   | Gasometria                   | Gasometria                   | Gasometria                   | Gasometria                   | Gasometria                   | Gasometria                   | Gasometria                   |
| R\$ 0                        | R\$ 236,40                   | R\$ 236,40                   | R\$ 0                        | R\$ 0                        | R\$ 0                        | R\$ 0                        | R\$ 330,96                   | R\$ 330,96                   | R\$ 330,96                   |
| <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> |
| R\$ 1.092.268,81             | R\$ 1.092.268,81             | R\$ 1.145.062,25             | R\$ 1.145.062,25             | R\$ 1.306.358,67             | R\$ 1.306.358,67             | R\$ 1.165.884,60             | R\$ 1.165.884,60             | R\$ 1.250.984,54             | R\$ 1.250.984,54             |

CONTROLE DE RECEBIMENTOS MUNICIPAIS E FEDERAIS

| JUNHO                        |                  | JULHO                        |                  | AGOSTO                       |                  | SETEMBRO                     |                  | OUTUBRO                      |                  |
|------------------------------|------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|------------------|------------------------------|------------------|
| Repasso Municipal            |                  | Repasso Municipal            |                  | Repasso Municipal            |                  | Repasso Municipal            |                  | Repasso Municipal            |                  |
| Prod+BPA                     | R\$ 430.355,93   | Prod+BPA                     | R\$ 462.458,18   | Prod+BPA                     | R\$ 459.894,13   | Prod+BPA                     | R\$ 429.717,39   | Prod+BPA                     | R\$ 409.041,25   |
| Eletiva                      | -R\$ 9.692,44    | Eletiva                      | -R\$ 10.533,78   | Eletiva                      | -R\$ 17.743,93   | Eletiva                      | -R\$ 16.479,70   | Eletiva                      | -R\$ 22.086,14   |
| UTI                          | -R\$ 134.520,32  | UTI                          | -R\$ 133.562,88  | UTI                          | -R\$ 143.616,00  | UTI                          | -R\$ 139.307,52  | UTI                          | -R\$ 120.158,72  |
| Faec                         | -R\$ 4.763,36    | Faec                         | -R\$ 12.434,73   | Faec                         | -R\$ 3.730,46    | Faec                         | -R\$ -           | Faec                         | -R\$ -           |
| =                            | R\$ 281.379,81   | =                            | R\$ 305.926,79   | =                            | R\$ 294.803,74   | =                            | R\$ 273.930,17   | =                            | R\$ 266.796,39   |
| 109%                         | R\$ 306.703,99   | 109%                         | R\$ 333.460,20   | 109%                         | R\$ 321.336,08   | 109%                         | R\$ 298.583,89   | 109%                         | R\$ 290.808,07   |
| UTI (220 diarias*700)        | R\$ 154.000,00   | UTI (220 diarias*700)        | R\$ 154.000,00   | UTI (220 diarias*700)        | R\$ 154.000,00   | UTI (220 diarias*700)        | R\$ 154.000,00   | UTI (220 diarias*700)        | R\$ 154.000,00   |
|                              | R\$ 460.703,99   |                              | R\$ 487.460,20   |                              | R\$ 475.336,08   |                              | R\$ 452.583,89   |                              | R\$ 444.808,07   |
| Cirurgia Eletiva (200%)      | R\$ 19.384,88    | Cirurgia Eletiva (200%)      | R\$ 21.067,56    | Cirurgia Eletiva (200%)      | R\$ 35.487,86    | Cirurgia Eletiva (200%)      | R\$ 32.959,40    | Cirurgia Eletiva (200%)      | R\$ 44.172,28    |
| Total da NF                  | R\$ 480.088,87   | Total da NF                  | R\$ 508.527,76   | Total da NF                  | R\$ 510.823,94   | Total da NF                  | R\$ 485.543,29   | Total da NF                  | R\$ 488.980,35   |
| <b>Repasso Federal</b>       |                  | <b>Repasso Federal</b>       |                  | <b>Repasso Federal</b>       |                  | <b>Repasso Federal</b>       |                  | <b>Repasso Federal</b>       |                  |
| Pre-fixado                   |                  | Pre-fixado                   |                  | Pre-fixado                   |                  | Pre-fixado                   |                  | Pre-fixado                   |                  |
| IAC                          | R\$ 150.903,57   | IAC                          | R\$ 150.903,57   | IAC                          | R\$ 150.903,57   | IAC                          | R\$ 150.903,57   | IAC                          | R\$ 150.903,57   |
| Integradas                   | R\$ 5.142,71     | Integradas                   | R\$ 5.142,71     | Integradas                   | R\$ 5.142,71     | Integradas                   | R\$ 5.142,71     | Integradas                   | R\$ 5.142,71     |
| Saude Mental                 | R\$ 33.660,66    | Saude Mental                 | R\$ 33.660,66    | Saude Mental                 | R\$ 33.660,66    | Saude Mental                 | R\$ 33.660,66    | Saude Mental                 | R\$ 33.660,66    |
|                              | R\$ 189.706,94   |                              | R\$ 189.706,94   |                              | R\$ 189.706,94   |                              | R\$ 189.706,94   |                              | R\$ 189.706,94   |
| Pos-fixado                   |                  | Pos-fixado                   |                  | Pos-fixado                   |                  | Pos-fixado                   |                  | Pos-fixado                   |                  |
| UTI                          | R\$ 134.520,32   | UTI                          | R\$ 133.562,88   | UTI                          | R\$ 143.616,00   | UTI                          | R\$ 139.307,52   | UTI                          | R\$ 120.158,72   |
| BPA                          | R\$ 30.695,46    | BPA                          | R\$ 24.505,69    | BPA                          | R\$ 29.664,99    | BPA                          | R\$ 27.521,37    | BPA                          | R\$ 29.560,13    |
| AIH                          | R\$ 250.684,35   | AIH                          | R\$ 281.421,10   | AIH                          | R\$ 265.138,75   | AIH                          | R\$ 246.408,80   | AIH                          | R\$ 237.236,26   |
|                              | R\$ 415.900,13   |                              | R\$ 439.489,67   |                              | R\$ 438.419,74   |                              | R\$ 413.237,69   |                              | R\$ 386.955,11   |
| Nota Fiscal                  | R\$ 605.607,07   | Nota Fiscal                  | R\$ 629.196,61   | Nota Fiscal                  | R\$ 628.126,68   | Nota Fiscal                  | R\$ 602.944,63   | Nota Fiscal                  | R\$ 576.662,05   |
| desconto MAC                 | R\$ 91.283,56    | desconto MAC                 | R\$ 91.283,56    | desconto MAC                 | R\$ 91.283,56    | desconto MAC                 | R\$ 91.283,56    | desconto MAC                 | R\$ 91.283,56    |
| valor liquido                | R\$ 514.323,51   | valor liquido                | R\$ 537.913,05   | valor liquido                | R\$ 623.151,68   | valor liquido                | R\$ 597.969,63   | valor liquido                | R\$ 571.687,05   |
| <b>Outras Notas</b>          |                  | <b>Outras Notas</b>          |                  | <b>Outras Notas</b>          |                  | <b>Outras Notas</b>          |                  | <b>Outras Notas</b>          |                  |
| Leitos de Retaguarda         | R\$ 186.704,07   | Leitos de Retaguarda         | R\$ 186.704,07   | Leitos de Retaguarda         | R\$ 186.704,07   | Leitos de Retaguarda         | R\$ 186.704,07   | Leitos de Retaguarda         | R\$ 186.704,07   |
| Colonoscopia                 | R\$ 3.900,00     | Colonoscopia                 | R\$ 2.600,00     | Colonoscopia                 | R\$ 2.600,00     | Colonoscopia                 | R\$ 3.900,00     | Colonoscopia                 | R\$ 2.600,00     |
| Cistoscopia                  | R\$ 1.200,00     | Cistoscopia                  | R\$ 300,00       | Cistoscopia                  | R\$ 1.200,00     | Cistoscopia                  | R\$ 900          | Cistoscopia                  | R\$ 900,00       |
| Raio-x                       | R\$ 11.718,00    | Raio-x                       | R\$ 9.219,00     | Raio-x                       | R\$ 1.092,00     | Raio-x                       | R\$ 1.386,00     | Raio-x                       | R\$ 903,00       |
| Gasometria                   | R\$ 189,12       | Gasometria                   | R\$ 307,32       | Gasometria                   | R\$ 354,60       | Gasometria                   | R\$ 94,56        | Gasometria                   | R\$ 118,20       |
| <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> |                  | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> |                  | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> |                  | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> |                  | <b>TOTAL RECEBIDO NO MÊS</b> |                  |
|                              | R\$ 1.198.123,57 |                              | R\$ 1.245.571,20 |                              | R\$ 1.325.926,29 |                              | R\$ 1.276.497,55 |                              | R\$ 1.251.892,67 |



CONTROLE DE RECEBIMENTOS MUNICIPAIS E FEDERAIS

| NOVEMBRO                |                     | DEZEMBRO                |                     | REPASSSE ANUAL          |                       |
|-------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|
| Repassse Municipal      |                     | Repassse Municipal      |                     | Repassse Municipal      |                       |
| Prod+BPA                | R\$ 439.008,61      | Prod+BPA                | R\$ 444.981,88      | Prod+BPA                | R\$ 5.233.498,20      |
| Eletiva                 | R\$ 8.945,12        | Eletiva                 | R\$ 13.864,23       | Eletiva                 | R\$ 161.030,91        |
| UTI                     | R\$ 138.350,08      | UTI                     | R\$ 135.477,76      | UTI                     | R\$ 1.619.988,48      |
| Faec                    | -R\$ 5.962,02       | Faec                    | R\$ -               | Faec                    | -R\$ 34.417,05        |
|                         | = R\$ 285.751,39    |                         | = R\$ 295.639,89    |                         | = R\$ 3.418.061,76    |
| UTI (199 diarias*700)   | 109% R\$ 311.469,02 | UTI (220 diarias*700)   | 109% R\$ 322.247,48 | UTI                     | 109% R\$ 3.725.687,32 |
| Nota Fiscal             | R\$ 139.300,00      |                         | R\$ 154.000,00      |                         | R\$ 1.764.000,00      |
|                         | R\$ 450.769,02      |                         | R\$ 476.247,48      |                         | R\$ 5.489.687,32      |
| Cirurgia Eletiva (200%) | R\$ 17.890,24       | Cirurgia Eletiva (200%) | R\$ 27.728,46       | Cirurgia Eletiva (200%) | R\$ 322.061,82        |
| Total da NF             | R\$ 468.659,26      | Total da NF             | R\$ 503.975,94      | TOTAL                   | R\$ 5.811.749,14      |
| Repassse Federal        |                     | Repassse Federal        |                     | Repassse Federal        |                       |
| Pre-fixado              |                     | Pre-fixado              |                     | Pre-fixado              |                       |
| IAC                     | R\$ 150.903,57      | IAC                     | R\$ 150.903,57      | IAC                     | R\$ 1.810.842,84      |
| Integrasus              | R\$ 5.142,71        | Integrasus              | R\$ 5.142,71        | Integrasus              | R\$ 61.712,52         |
| Saude Mental            | R\$ 33.660,66       | Saude Mental            | R\$ 33.660,66       | Saude Mental            | R\$ 336.606,60        |
|                         | R\$ 189.706,94      |                         | R\$ 189.706,94      |                         | R\$ 2.209.161,96      |
| Pos-fixado              |                     | Pos-fixado              |                     | Pos-fixado              |                       |
| UTI                     | R\$ 138.350,08      | UTI                     | R\$ 135.477,76      | UTI                     | R\$ 1.619.988,48      |
| BPA                     | R\$ 28.318,63       | BPA                     | R\$ 35.749,77       | BPA                     | R\$ 350.029,55        |
| AIH                     | R\$ 257.432,76      | AIH                     | R\$ 259.890,12      | AIH                     | R\$ 3.068.032,21      |
|                         | R\$ 424.101,47      |                         | R\$ 431.117,65      |                         | R\$ 5.038.050,24      |
| Nota Fiscal             | R\$ 613.808,41      | Nota Fiscal             | R\$ 620.824,59      | Nota Fiscal             | R\$ 7.247.212,20      |
| desconto MAC            | R\$ 4.975,00        | desconto MAC            | R\$ 4.975,00        | desconto MAC            | R\$ 663.859,92        |
| valor liquido           | R\$ 608.833,41      | valor liquido           | R\$ 615.849,59      | valor liquido           | R\$ 6.583.352,28      |
| Outras Notas            |                     | Outras Notas            |                     | Outras Notas            |                       |
| Leitos de Retaguarda    | R\$ 186.704,07      | Leitos de Retaguarda    | R\$ 186.704,07      | Leitos de Retaguarda    | R\$ 2.240.448,84      |
| Colonoscopia            | R\$ -               | Colonoscopia            | R\$ 7.150,00        | Colonoscopia            | R\$ 34.450,00         |
| Cistoscopia             | R\$ 300,00          | Cistoscopia             | R\$ -               | Cistoscopia             | R\$ 9.600,00          |
| Raio x                  | R\$ 3.087,00        | Raio x                  | R\$ 1.995,00        | Raio x                  | R\$ 83.442,76         |
| Gasometria              | R\$ 118,20          | Gasometria              | R\$ 189,12          | Gasometria              | R\$ 1.938,48          |
| TOTAL RECEBIDO NO MÊS   | R\$ 1.267.701,94    | TOTAL RECEBIDO NO MÊS   | R\$ 1.315.863,72    | TOTAL RECEBIDO NO MÊS   | R\$ 12.524.532,66     |